



PORTARIA Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2014

O **CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 169, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório da Comissão de Procedimento Administrativo, instaurada pela Portaria nº 336, de 10/08/2012 do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no Boletim Especial nº 116, de 10/08/2012, para apurar eventual irregularidade apontada no Processo nº 50000.026591/2011-84, referente à ausência injustificada ao serviço de empregado público, por mais de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer da apuração, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.034839/2012-61 e no Parecer nº 111/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 15/04/2014, aprovado pelo Despacho nº 403/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acv, de 05/05/2014, resolve:

Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão instaurada pela Portaria nº 336, de 10/08/2012, acima citada, ato contínuo determinar:

- I – A nulidade do Relatório Final apresentado pela referida Comissão;
- II – Designar Comissão de Processo Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos;
- III – A publicação desta Portaria no Boletim Especial do Ministério dos Transportes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Corregedor



Franchina das Cargas Moleculares
1111 111111
COMPTON/MT